



Freguesia de Aljustrel

Edital

Consulta pública do Projeto do Regulamento de Utilização das Casas Mortuárias

Nuno Miguel Gracinhas Martins., Presidente da Junta de Freguesia de Aljustrel, torna público que de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 07 de maio de 2026, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1, do artigo 16.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi deliberado submeter à consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o projeto do Regulamento de Utilização das Casas Mortuárias.

O projeto do Regulamento de Utilização das Casas Mortuárias poderá ser consultado nas instalações da Freguesia (Avenida 1.º de Maio. 7600-010 — Aljustrel), no respetivo sítio institucional na internet (<https://jf-aljustrel.pt/>) e na 2.ª série do Diário da República, N.º 101, Aviso n.º 12640/2026/2, de 26 de maio de 2026.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões, as quais deverão ser formuladas por escrito de forma fundamentada e dirigidas ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia.

Aljustrel, 26 de Maio de 2026

O Presidente da Freguesia



FREGUESIA DE ALJUSTREL

Aviso n.º 12640/2026/2

Sumário: Consulta pública do projeto do Regulamento Utilização das Casas Mortuárias.

Consulta pública do Projeto do Regulamento Utilização das Casas Mortuárias

Nuno Miguel Gracinhas Martins, Presidente da Junta de Freguesia Aljustrel, torna público que de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 07 de maio de 2026, foi aprovado o projetos do Regulamento Utilização das Casas Mortuárias, ao abrigo da alínea h) do n.º 1, do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se submete a consulta pública, para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, em conformidade com o artigo 100.º, n.º 3, alínea c), conjugado com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

O presente projeto de regulamento poderá ser consultado de seguida no presente aviso nas instalações da sede da Freguesia (Avenida 1.º de Maio. 7600-010 – Aljustrel) e encontra-se disponível para consulta na internet (<https://jf-aljustrel.pt/>).

No âmbito da participação, e nos termos do artigo 101.º do CPA, os interessados devem apresentar as suas sugestões, por escrito, de forma fundamentada, e dirigidas ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, para Avenida 1.º de Maio. 7600-010 – Aljustrel ou para o endereço eletrónico geral@jf-aljustrel.pt, no prazo acima fixado.

8 de maio de 2026. – O Presidente da Freguesia, Nuno Miguel Gracinhas Martins.

Nota justificativa

A necessidade de elaboração deste Regulamento não se prende com alterações às condições de utilização das Casa Mortuárias, mas sim com a desagregação da União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos.

A Lei n.º 39/2021, de 24 de junho que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias, revogou a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias.

A Lei n.º 25-A/2025 de 13 de março procedeu à reposição de freguesias agregadas pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, sendo que no seu artigo 3.º e o respetivo anexo são indicadas as freguesias repostas, entre as quais, encontramos a Freguesia de Aljustrel.

Assim, a finalidade do presente regulamento é estabelecer as normas de funcionamento, utilização e conservação das duas Casas Mortuárias pelas quais a Freguesia é responsável, de forma a promover o correto funcionamento dos espaços.

As Casas Mortuárias são espaços destinados às famílias para que estas possam, dignamente e com o conforto, velar os seus entes falecidos, pelo que a regulamentação é importante não só para a preservação do património, mas também para que a sua utilização seja respeitosa e adequada aos fins a que se destina.

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, o presente projeto de regulamento, irá ser submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, através de publicação no *Diário da República*, Edital afixado nos lugares habituais e no sítio institucional da Freguesia de Aljustrel, e, posteriormente, submetido à análise e deliberação da Assembleia de Freguesia.

Projeto do Regulamento de Utilização das Casas Mortuárias da Freguesia de Aljustrel

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento enquadra-se ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do preceituado no n.º 3 do artigo 7.º Anexo I da Lei n.º 75/2013,

12 de setembro, na sua redação atual, doravante RJAL; na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do RJAL e na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, doravante RJAL.

Artigo 2.º

Casas Mortuárias

A Freguesia de Aljustrel é proprietária de duas Casas Mortuárias situadas nas localidades de Aljustrel e de Corte Vicente Anes.

Artigo 3.º

Objeto

O presente regulamento tem por objetivo regulamentar as condições de utilização das Casas Mortuárias pertencentes à Freguesia.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

As Casas Mortuárias são parte integrante do equipamento coletivo da Freguesia, pelo que a sua utilização é facultada a toda a população residente na área geográfica da Freguesia e ainda aqueles que não residam, mas cujos funerais se destinam ao cemitério de Aljustrel, ora ainda aos que irão ser sepultados em cemitério diverso.

Artigo 5.º

Utilização

- 1 – A utilização das Casas Mortuárias carece sempre de autorização prévia da Junta de Freguesia.
- 2 – A utilização será facultada a toda a população residente na área geográfica da U Freguesia de Aljustrel e ainda aos não residentes, mas cujos funerais se destinem ao Cemitério de Aljustrel.

Artigo 6.º

Requisições de utilização

- 1 – A pessoa a ou entidade responsável pelo funeral requisitará o acesso às Casas Mortuárias na sede da Freguesia, através do preenchimento do requerimento anexo a este Regulamento (Anexo I) e pagamento da respetiva taxa.
- 2 – Fora dos horários de funcionamento dos serviços da secretaria da Freguesia, aos sábados, domingos, feriados e tolerância de ponto, o acesso às Casas Mortuárias será requisitado junto dos elementos da Junta de Freguesia.
- 3 – Quando o serviço for assegurado nos termos do número anterior, o pagamento da taxa será efetuado na sede da Freguesia, no primeiro dia útil seguinte à realização do funeral.

Artigo 7.º

Horário de Acesso e Funcionamento

- 1 – A entrada de cadáveres nas Casas Mortuárias poderá ser efetuada entre as 06h00 e as 24h00.
- 2 – As Casas Mortuárias funcionarão todos os dias durante 24h.

Artigo 8.º

Normas de utilização

- 1 – Os utilizadores das Casas Mortuárias devem zelar pelo bom uso e conservação dos espaços.

2 – Nos espaços interiores não é permitido a perturbação da ordem por qualquer meio, a prática de quaisquer atos ofensivos à memória do falecido e aos familiares/acompanhantes.

3 – Nos espaços interiores não é permitido a deterioração das instalações e do equipamento e deverão ser mantidas as condições de higiene dos mesmos.

4 – Nos espaços interiores é expressamente proibido fumar ou consumir quaisquer tipos de bebidas alcoólicas.

5 – No fim da utilização da Casa Mortuária, a pessoa ou entidade responsável pelo funeral retirará todos os adereços e objetos da cerimónia fúnebre.

Artigo 9.º

Responsabilidades dos requerentes

1 – A utilização do espaço bem como dos seus equipamentos, é da responsabilidade do requerente e devem ser entregues nas mesmas condições em que foram encontradas.

2 – Serão apuradas responsabilidades, junto da pessoa ou entidade requisitante, pela má ou indevida utilização dos espaços e relativas aos danos materiais que decorram dessa utilização, tendo a Junta de Freguesia legitimidade para cobrar os danos causados.

Artigo 10.º

Responsabilidade da União de Freguesias

A gestão, limpeza do espaço e fornecimento de água é da responsabilidade da Freguesia.

Artigo 11.º

Evacuação do espaço

Ocorrendo quaisquer distúrbios ou perturbações da ordem pública dentro das Casas Mortuárias, a Junta de Freguesia reserva-se o direito de proceder à evacuação dos espaços.

Artigo 12.º

Taxa de utilização

A utilização das Casas Mortuárias será feita mediante o pagamento de uma Taxa constante no Regulamento e Tabela de Taxas da Freguesia.

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

Todas as eventuais dúvidas, omissões ou outras situações aqui não contempladas, serão resolvidas mediante deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º

Norma Revogatória

É revogado o Regulamento de Utilização das Casas Mortuárias anteriormente vigente.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação após a sua publicação no *Diário da República*.

Aprovado pelo órgão executivo em: __/__/__

Aprovado pelo órgão deliberativo em: __/__/__

ANEXO I

Requerimento de utilização das casas mortuárias

Nome: _____

B.I./C.C./Passaporte n.º _____ Emitido em ___/___/___

NIF: _____ Data de nascimento: ___/___/___

Morada: _____, n.º _____

Localidade: _____ Freguesia: _____

Concelho: _____ Código Postal: ____ - ____

Telefone: _____ Correio eletrónico: _____

Na qualidade de: _____

Vem requerer a autorização para utilização da Casa Mortuária de _____ do dia ___/___/___ pelas ___ horas às ___ horas do dia _____.

Nome do falecido _____ Data do falecimento ___/___/___

Como requerente, declaro para os devidos efeitos que tomei conhecimento do Regulamento de Utilização das Casas Mortuárias da Freguesia de Aljustrel e cumprirei o que nele está estipulado.

Declaro que tomei conhecimento de que os dados pessoais fornecidos no presente requerimento serão tratados pela Freguesia de Aljustrel, enquanto responsável pelo tratamento, para efeitos de instrução, análise e decisão do pedido de incentivo à natalidade, no âmbito das suas competências legais. O tratamento dos dados pessoais tem como fundamento o cumprimento de obrigações legais e o exercício de funções de interesse público, nos termos do Regulamento (UE) 679/2016, de 27 de Abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados). Declaro ainda que fui informado de que os meus dados pessoais serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis e poderão ser comunicados a outras entidades quando tal seja legalmente exigido. Mais declaro ter conhecimento de que, enquanto titular dos dados, tenho o direito de acesso, retificação, apagamento (quando aplicável), limitação do tratamento, oposição e demais direitos previstos na lei, podendo igualmente apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(assinatura)

319997357

